

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a Prestação de Serviços de Organização e Realização de Pequenos Eventos relacionados as Diversas Secretarias do Município de Meruoca – Ce, para o Exercício de 2017, além de Planejamento, Coordenação, Supervisão, Logística e Locação de Estrutura de Pequeno Porte e Shows Artísticos de Pequeno Porte, conforme especificações constantes dos anexos que integram o edital.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

3. JUSTIFICATIVA: Os serviços em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

Trata-se de serviços para promoverem festas tradicionais já incluídas no calendário de festas populares do Município de Meruoca, a fim de apoiar as manifestações culturais nesta municipalidade com a expectativa de atrair público da sede e todas as regiões circunvizinhas, bem como, os eventos promovidos na administração.

4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

A execução do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da contratante.

Os locais e dias de realização dos eventos serão pré-estabelecidos pela Administração e serão comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento de pequeno porte.

Os serviços ofertados e contratados deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência anexo do presente edital. Os serviços que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando a CONTRATADA sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5. ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO

5.1 ESTRUTURA: Conjunto das instalações necessárias à realização do evento:

- Todos os equipamentos e estruturas descritos neste termo de referência deverão ser disponibilizados e montados em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao dia de início do evento.

- Os equipamentos e estruturas ficarão à disposição durante todo o período de realização do evento.

- A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente às instalações de infra-estrutura de sua responsabilidade, devendo ser acompanhada por profissional devidamente capacitado para tal fim.

5.2 SHOW / ATRAÇÃO MUSICAL:

- O artista ou banda deverá obrigatoriamente estar enquadrada nas especificações exigidas e deverão ser reconhecidas pela tradição, responsabilidade e que apresente um show de boa qualidade.

A contratada será responsável pelo pagamento de todas as taxas necessárias para a realização do evento (ECAD, Laudo Corpo de Bombeiros, Alvarás, etc.), que se fizerem necessárias.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE GASTOS

- As quantidades constantes dos lotes do presente termo de referência, são estimativas de gastos para o período até 31 de dezembro de 2017.

- Os serviços deverão compreender as descrições constantes a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Palco de Pequeno Porte: Serviços de Locação de palco Pequeno 08x08, com as especificações mínimas: prestação de Serviços em locação com montagem e desmontagem de palco, medindo 08 metros de frente por 08 metro de profundidade Com Coberturas Por toda extensão, piso do palco com estrutura metálica e compensado.	UND	20	R\$ 966,67	R\$ 19.333,33
02	Gerador de Energia: Locação de Grupos de Geradores Moveis, com capacidade mínima de 180 KVA, Trifásicos, com operador em loco, incluindo custo de de combustível e deslocamento em caminhão próprio.	UND	05	R\$ 1.266,67	R\$ 6.333,33
03	Iluminação de pequeno Porte: 16 refletores locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais etc ou similar, 04 refletores molefay ou similar com 08	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	lâmpadas Dwe ou similiar ; fiação/ acessórios: cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia e extensões.				
04	Sonorização de Pequeno Porte: Locação com montagem de sistema de sonorização profissional de pequeno porte com as especificações mínimas: 02 mesas analógicas ou digitais, PA que atenda a area do evento, equalização efeitos, amplificack; no PALCO: monitores e amplificadores para todos os 2 instrumentos (bateria; baixo, guitarra, teclado, sanfona), side, microfones, pedestais, garras, e demais equipamentos que atendam rider tecnico de atrações de pequeno porte; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	UND	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
05	Toldos em estrutura metálica medindo 5x 5 m com cobertura de lona.	UND	06	R\$ 816,67	R\$ 4.900,00
06	Banheiros Químicos em polietileno, com trava de segurança, resistente a violação, com indicação livre/ocupado, medindo 2m de altura, 1,20 m de profundidade, 1,20 largura e 0,5 altura do assento.	UND	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
07	Barracas desmontáveis para bufffet, feiras e eventos; tam 2m x 1,5 m.	UND	20	R\$ 223,33	R\$ 4.466,67
08	Telão com Projetor para projeção ate 300 polegadas, projetor multimidia ate 3.000 ansilumens, contraste ate 500:1, resolução de 1024 x 768 pixels, com estrutura de sustentação.	UND	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
09	Disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com no mínimo 1m de altura.	METROS	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	Gravação de Spot Para Divulgação em Carros de som e em rádios Locais.	SPOT	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,67
11	Som Volante: Serviço de Carro em Som Volante, incluindo combustível e motorista.	HORA	200	R\$ 41,67	R\$ 8.333,33
12	Atrações Musicais Locais Renome local; repertorio variado, com estilo predominante em forró pé de serra, forró tradicional. Com no mínimo 03(horas) de show.	Apresentação	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
13	Contratação de Grupos Teatrais: Contratação de grupos teatrais formados de no mínimo 30 (Trinta) Pessoas (atores e Atrizes) cada, para Apresentações nas Festividades de 2017.	Apresentação	05	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 142.233,33



7. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

11. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;
- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

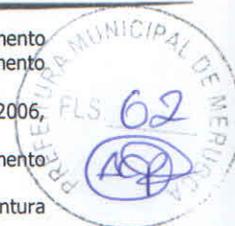
CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

Deleconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício inerente à contratação, na dotação: 1001.13.392.0306.2.059 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas do Município e elemento de despesas: 33.90.39.00.

13. PENALIDADES

- O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Erivelto de Oliveira Lima

Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Blasconcelos

ANEXO – 02 MODELO DA CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE.
PROCESSO N.º: 2803.03/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: _____
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas.

Objeto: Prestação de Serviços de Organização e Realização de Pequenos Eventos relacionados as Diversas Secretarias do Município de Meruoca – Ce, para o Exercício de 2017, além de Planejamento, Coordenação, Supervisão, Logística e Locação de Estrutura de Pequeno Porte e Shows Artísticos de Pequeno Porte.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE					

(DESCREVER O(S) LOTE(S) INTERESSADO(S) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ACIMA).

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**
Prazo de Execução: **Conforme Contrato.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____ Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.



A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____/20__ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____.

Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Albixoncelos



ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
COM _____, PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado por _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede (domicílio) em _____, à _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º _____, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Organização e Realização de Pequenos Eventos relacionados as Diversas Secretarias do Município de Meruoca – Ce, para o Exercício de 2017, além de Planejamento, Coordenação, Supervisão, Logística e Locação de Estrutura de Pequeno Porte e Shows Artísticos de Pequeno Porte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa na quantia global de R\$ _____ (_____), referentes aos seguintes itens:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº _____, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1001.13.392.0306.2.059

Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas do Município

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____

02 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136
AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR
CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

Assessoria